

LEI Nº 1851/76
de 21 de dezembro de 1976

Retira da classe de uso comum e in-
corpora na classe de bens patrimo-
niais, terreno do Patrimônio Muni-
cipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica retirado da classe de bens de uso comum e incorporado na classe de bens patrimoniais, o seguinte imóvel:

- I - Um terreno, formando um quadrilátero regular, medindo 40,00m (quarenta metros) em cada uma de suas faces, encerrando a área de 1.600m² (um mil e seiscentos metros quadrados), localizado no polígono formado pelas ruas 39, 40, 46 e 49, da zona residencial do imóvel loteado com a denominação de Parque Industrial de São José dos Campos, situado no Bairro do Rio Comprido.
- II - Sua divisa inicia num ponto de quem do terreno defrontar a rua 46; na frente a 107,00m (cento e sete metros) da referida rua 46, nos fundos a 69,00m (sessenta e nove metros) da rua 49, na lateral direita a 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) e 11,00m (onze metros) da rua 39, e na lateral esquerda idênticas medidas da rua 40.
- III - O imóvel passou a pertencer ao Patrimônio Municipal por força do Decreto - Lei Federal nº 58, de 10 de dezembro de 1937.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Patrimônio da Companhia Parque Industrial de São José dos Campos, o imóvel descrito no artigo precedente, a fim de que o mesmo possa ser inscrito no Registro de Imóveis da Comarca, em nome da Mitra Diocesana

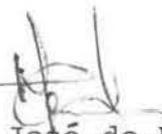
Continuação da Lei nº 1851/76

de Taubaté, conforme escritura de doação lavrada às folhas 23-verso do livro de Notas nº 312 do Primeiro Tabelionato de São José dos Campos.

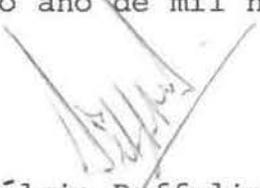
Parágrafo Único - O não cumprimento do artigo implicará na retrocessão do imóvel.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
21 de dezembro de 1976.


~~Ednardo José de Paula Santos~~
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Délvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete

DA/lcb.